BOM

Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCIII - Publicada em 18/05/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

JUNTOS POR TODAS: SÃO VICENTE LANÇA PROJETO DE REDE DE APOIO À MULHER

PÁG 04

Programa 'Veterinários nos Bairros' chega no Humaitá

PÁG 05

Ilha Porchat recebe serviços de zeladoria

PÁG 06

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

ÍNDICE

EXPEDIENTES ____ 3

NOTÍCIAS DA CIDADE ____ 4

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS ____ 7
Leis Sancionadas Pelo Executivo ____ 7
Decretos do Prefeito ____ 7

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA ____ 9
Atos do Gabinete do Prefeito ____ 9
Portarias do Prefeito ____ 9
Despachos do Prefeito ____ 10
Atos das Secretarias ____ 11
Portarias ____ 11
Despachos ____ 18
Outros Atos ____ 18
Seção de Pessoal ____ 20
Seção de Editais ____ 28
Seção de Licitações ____ 33

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ____ 36
Atos Normativos ____ 36
Seção de Pessoal ____ 36
Seção de Editais ____ 36
Seção de Licitações ____ 36

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO ____ 37
Atos Normativos ____ 37
Atos da Mesa ____ 37
Atos da Presidência ____ 37
Resoluções ____ 37
Decretos Legislativos ____ 37
Atos Administrativos ____ 38
Atos dos Secretários ____ 38
Pessoal ____ 38
Licitações ____ 38
Demais Atos ____ 38

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito
Kayo Amado

Vice-prefeita
Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)
Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)
Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)
Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável
Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica
Anne Meire Pereira Mazagão Romão
Elisa Barbosa
Fernanda Barcelos
Fernando Silvestre

Revisores
Iago R. Ervanovite
Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente
Adilson da Farmácia

Vice-presidente
Higor Ferreira

1º Secretário
Tiago Peretto

2º Secretário
Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação
Victor Ricardo dos Reis Miranda
E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor
Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS
Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907
Telefone: (13) 3569-1500
Fax: (13) 3569-1568
E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br
camarasv@uol.com.br
Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br
CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito
Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão
Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda
Marianne da Costa Antunes
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança
Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas
Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos
David Daniel Schmidt
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação
Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde
Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social
Helena de Souza Marcon
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Alexandre Moraes Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer
Wagner Paraguay
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal
Gustavo Palmieri
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Juliana Arnaut de Santana
sedetur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Fernando Paulino
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Eduardo Oliveira
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana
Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social
Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários
Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento
Wanessa de Almeida Valente de Matos
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos
Cláudio Altafin
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental
Danillo Antonio Pedro
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

JUNTOS POR TODAS: SÃO VICENTE LANÇA PROJETO DE REDE DE APOIO À MULHER

Trabalhando métodos de empoderamento feminino, São Vicente lançou, nesta terça-feira (16), o projeto 'Juntos por Todas', iniciativa que visa, por meio de palestras, capacitações e rodas de conversa, orientar o público feminino no conhecimento dos seus direitos no dia a dia, cuidando de si, dos sonhos pessoais e no amparo àquelas que mais precisam. O evento de abertura foi realizado no auditório da OAB, reunindo a vice-prefeita Sandra Conti e demais autoridades do Município.

A proposta consiste na realização de encontros a fim de contextualizar as alunas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Cidade e o grêmio estudantil sobre seus direitos em meio a situações desagradáveis, como desrespeito ou, até mesmo, agressão, além de incentivar a autonomia feminina.

"O objetivo é, através da educação, orientá-las sobre medidas a serem adotadas caso necessário, fortalecer laços de empatia, aplicar noções de conhecimento jurídico, estimular o autocuidado e a independência financeira. Para isso, vamos dividir o projeto em quatro segmentos que serão trabalhados com elas nesses encontros", explica a supervisora de Políticas para a Juventude, Geovana Albuquerque.

Em seu discurso, a vice-prefeita Sandra Conti relembrou uma situação pela qual passou, que serviu como motivação em sua luta contra o machismo. "Há mais ou menos 20 anos, vivi um relacionamento abusivo. Decidi logo pôr fim nesse caso. Felizmente eu já tinha uma independência financeira, mas, na grande maioria dos exemplos, não é assim que acontece. Quando olhamos os dados sobre agressão à mulher, ficamos chocadas. Precisamos fazer alguma coisa. Parabéns a todos os envolvidos pelo engajamento nessa batalha. Estamos juntas".
Os eixos abordados nos eventos serão: independência financeira, autocuidado, acolhimento e noções jurídicas.

Formato - O formato do projeto prevê as abordagens em duas escolas por semestre, uma na região Insular e outra na Área Continental. As primeiras turmas serão compostas pelas alunas das unidades Raul Rocha do Amaral e República de Portugal. Para o segundo semestre, foram definidas as U.E's Jorge Bierrenbach Senra e Antonio Pacífico.

O projeto Juntos por Todas é uma iniciativa parceira entre a OAB São Vicente e a Prefeitura, por meio das secretarias de Governo (Segov) e Educação (Seduc).

Primeira presidente mulher da OAB de São Vicente, Josiane Cristina Silva pontuou a representatividade feminina na área jurídica, predominantemente ocupada por homens. "Em um universo onde o protagonista acaba sendo tradicionalmente o homem, estar nesta posição é motivo de muito orgulho para mim. A violência está aí, muitas vezes na nossa porta. Vamos trabalhar para combater isso".

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

Estatística - De acordo com uma pesquisa da Organização das Nações Unidas (ONU), o Brasil é o 5° país mais violento para mulheres no Mundo. Segundo as estatísticas, 13 mulheres são assassinadas por dia, sendo o universo doméstico o local onde ocorrem mais da metade desses delitos (55,3%). Mais da metade destes crimes são cometidos por familiares.

"A realidade dos números gera um alerta: precisávamos, urgentemente, revisar as leis de proteção, fiscalizar e garantir que elas sejam cumpridas e, sobretudo, trabalhar medidas preventivas", concluiu Geovana.

PROGRAMA 'VETERINÁRIOS NOS BAIRROS' CHEGA NO HUMAITÁ

Dessa vez foi a vez do bairro Humaitá receber a equipe de profissionais do "Veterinários no bairro". Os moradores levaram seus cães e gatos para serem avaliados pelos veterinários e agentes de endemias. Além disso, um lindo gatinho ganhou um lar no evento de adoção.

Esse é o quinto bairro em que a ação chega e foram atendidos gratuitamente 45 animais, além de cerca de 40 castrações terem sido agendadas.

A ação conta com dois veterinários e três agentes de combate a endemias. Vale ressaltar que não haverá a realização de castração, vacinação ou exames. No local, é feito um atendimento básico e, se necessário, o animal e seu tutor são encaminhados um para atendimento secundário no equipamento mais próximo.

O morador do Humaitá Renato Batista comentou como resgatou seu cãozinho. "Eu peguei ele na rua, estava desidratado e mal cuidado. Adotei para que ele não fosse atropelado. Trouxe aqui para ver como a saúde dele está e poder ficar mais forte. É importante dar atenção aos pets, pois eles fazem parte da nossa família".

A iniciativa é mais uma ação da política de proteção e bem-estar dos animais praticada pela Prefeitura. O trabalho é executado por meio da Secretaria de Bem-estar Animal (Sebem), cujo objetivo é levar atendimento clínico de qualidade para dentro dos bairros da Cidade.

Adoção - Além do atendimento, houve evento de adoção durante a ação , aproveitando a oportunidade para dar visibilidade aos animais que necessitam de um lar. Todas as quintas-feiras a iniciativa também está presente na Praça dos Correios.

Sabrina Lopes foi junto de seu marido até a ação levar seu cachorro para consulta e decidiu realizar a adoção de um gato. "Eu já tive gatinhos, mas fazia um bom tempo que eu não tinha. Eu bati o olho e pensei que iria ter que adotar um. Cheguei e fiz carinho nos gatos, e ele me escolheu. Eu e meu marido ficamos sabendo que teria essa ação maravilhosa e trouxemos nosso cachorro".

O horário de atendimento é do Veterinários no Bairro é das 9h às 12h. Não é preciso agendamento. É necessário que o tutor do animal seja maior de 18 anos e leve documentos pessoais, além do comprovante

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

de residência. Caso o animal tenha carteira de vacinação, também é importante levar. Cachorros de grande porte ou agressivos devem utilizar focinheira.

Rua Japão - O próximo lugar a receber o 'Veterinário nos Bairros' é a Rua Japão, na quarta-feira (24), das 9h às 12h

ILHA PORCHAT RECEBE SERVIÇOS DE ZELADORIA

Um dos pontos turísticos mais visitados de São Vicente, a Ilha Porchat tem recebido diversos serviços de zeladoria durante esta semana.

A Secretaria de Serviços Públicos (Sesp) realizou a poda das árvores por toda extensão, liberando a visibilidade de placas de trânsito.

Também foram retirados entulhos e lixos descartados incorretamente, além da pintura de guias e postes, varrição e jardinagem nas praças.

Serviço - A Prefeitura cumpre um cronograma de zeladoria por todos os bairros da Cidade. Os munícipes podem solicitar os trabalhos de roçagem/raspação, de hidrojato para desobstrução de bocas de lobo e de tapa-buracos pelos telefones (13) 3464-1018, (13) 3461-1096 e (13) 3461-1105. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

O serviço de cata-treco também pode ser agendado para a retirada de materiais inservíveis como móveis velhos, madeiras, metais, eletrodomésticos e resíduos da construção civil. Vale ressaltar que, no caso de entulho, a Prefeitura fará o recolhimento somente de 1m³. Para quantidades que ultrapassem esse limite, o munícipe precisará contratar uma empresa de caçamba.

Os contatos para realizar a solicitação são:

Área Insular: (13) 3461-1096 / 3464-1018 / 3461-1105
Área Continental: (13) 3566-6013
Atendimento via e-mail: catatrecosaovicente@gmail.com
WhatsApp Área Insular: (13) 97423-4472

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCIII - Publicada em 18/05/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4401, DE 15 DE MAIO DE 2023.
Projeto de Lei n.º 28/23 de autoria do Vereador Jabá
Dispõe sobre a participação, em feiras de eventos do Município, de instituições que trabalham em prol de pessoas com deficiência (PCDs) e dá outras providências.
Proc. n.º SG-PRC-2023/00046
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os produtores de feiras de eventos do Município de São Vicente deverão destinar, em cada evento realizado, pelo menos uma barraca para instituições que trabalhem em prol de pessoas com deficiência (PCDs).
Parágrafo único. A barraca destinada à instituição de que trata o caput terá por finalidade a divulgação dos serviços prestados em prol de seu grupo-alvo e a comercialização de produtos conforme o tipo e a organização do evento.
Art. 2º A indicação e as diretrizes para a participação da instituição de que trata o art. 1º nas feiras de eventos serão regulamentadas, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de maio de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 4402, DE 15 DE MAIO DE 2023.
Projeto de Lei n.º 48/23 de autoria do Vereador Prof. Thiago Alexandre
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Funk.
Proc. n.º SG-PRC-2023/00047
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Funk, a ser celebrado anualmente no dia 19 de abril, data de falecimento de Jadielson da Silva Almeida, o Mc Primo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de maio de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6174, DE 15 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Proc. n.º SF-PRC-2023/00102.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.07.01.28.843.0007.0002.01.110.0000.4.6.90.71.00	R$ 1.900.000,00
02.07.01.04.129.0063.2179.01.110.0000.3.3.90.39.00	R$ 600.000,00
02.02.01.04.122.0002.2250.01.110.0000.3.3.90.13.00	R$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

02.07.01.04.123.0008.2004.01.110.0000.3.2.90.21.00	R$ 4.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de maio de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
MARIANNE DA COSTA ANTUNES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6175, DE 15 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Proc. n.º SF-PRC-2023/00103.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.36.00	R$ 32.000,00
02.10.01.02.061.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.36.00	R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.01.01.04.122.0005.2020.01.110.0000.3.3.90.39.00	R$ 32.000,00
02.10.01.02.061.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de maio de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
MARIANNE DA COSTA ANTUNES
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6182, DE 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.
Proc. nº SF-PRC-2023/00113.
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:
02.18.01.10.302.0017.2236.02.302.0009.3.3.90.39.00 - R$ 1.700.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:
I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.18.01.10.302.0017.2233.02.302.0009.3.3.50.85.00	R$ 1.700.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de maio de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal
ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5
São Vicente

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente
KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Edição CCIII - Publicada em 18/05/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 090/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 39789/08,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Ariane da Costa Silva RG n.º 48.XXX, para, no período de 13 de abril de 2023, por 16 (dezesseis) dias, com fundamento na Lei n.º 270-A, de 22 de agosto de 1994 e alterações, substituir o Sra. Renata Araújo de Mendonça, durante período de férias, para compor o Conselho Tutelar da Área Insular de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipa

PORTARIA N.º 098/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo SGE-PRC-2023/00430;

RESOLVE:

Colocar, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, à disposição da Etec "Doutora Ruth Cardoso", com base no Convênio de Cooperação que celebram entre si o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens dos cargos que ocupam os seguintes servidores:

a) Alessandra Fonseca Fernandes Ledesma, Registro n.º 60.822;
b) Daniela Coutinho Martins Simão, Registro n.º 16.909;
c) Keytt Amaral Paulina da Silva, Registro n.º 17.058;
d) Leonardo Moreira dos Anjos, Registro n.º 18.790;
e) Selma Monteiro Alvarez Garcia, Registro n.º 19.388;
f) Sérgio de Jesus Ferreira, Registro n.º 16.210.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de maio de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 103/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e o constante no Processo Administrativo n.º 22/2021,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 10 de maio de 2023, o nome do Sr. Jean Carlos da Silva Vieira, Registro Funcional n.º 16.973, da Portaria n.º 29/GP, de 29 de janeiro de 2021, que coloca servidores desta Prefeitura à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de maio de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 104/GP/2023

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo SGE-PRC-2023/00458,

RESOLVE:

Colocar a servidora Ana Paula Mormitto Nishio, Registro Funcional n.º 64023, Enfermeira, Ref. "M", à disposição da Prefeitura Municipal de Guarujá, no período de 11 de maio a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de maio de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

PORTARIA N.º 106/GP/2023
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante no Processo n.º 12545/17,
RESOLVE:
I – Nomear a Sra. Marli Aparecida Rosa, RG n.º 12.XXX, CPF nº XXX.282.108-XX, para substituir o Sr. Paulo Alexsandro Veloso, na Comissão de Avaliação para acompanhamento e fiscalização da execução de contrato de gestão do Programa Educacional de Jornada Ampliada – PROJAM, criada pelo Decreto n.º 5528 – A, de 29 de abril de 2021.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de maio de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/GP/2023
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo Administrativo n.º 55.849/2017 e o Ofício n.º 69, de 2023, do Juízo da 340ª Zona Eleitoral – São Vicente,
RESOLVE:
Revogar, a contar de 22 de maio de 2023, a Portaria n.º 245/GP, de 8 de dezembro de 2022, que prorrogou o prazo da Portaria n.º 107/GP, de 6 de junho de 2022, que colocou o servidor Ronnier Pinto Segui, Registro Funcional n.º 61.303, Auxiliar Administrativo, à disposição do Juízo da 340ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, e direitos e vantagens do cargo que ocupa.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de maio de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109/GP/2023
KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Decreto n.º 5937, de 23 de setembro de 2022 e o constante no Processo Administrativo n.º 25.888/2017,
RESOLVE:
Colocar, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, as servidoras abaixo relacionadas à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens dos cargos que ocupam:
a) Selma Tiyoko Tamasiro, Registro Funcional n.º 60.470;
b) Sônia Aparecida Franco de Godoy, Registro Funcional n.º 60.718;
c) Telma Lis Gomes Ramos Costa Rodrigues, Registro Funcional n.º 60.661.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de maio de 2023.
KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 08/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre Encerramento de Escola – Núcleo de Recreação Doce Encanto.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino, Núcleo de Recreação Doce Encanto, Código CIE: n.º 4176, situada à Rua Profª Herminia Maria Sofia Intrieri Laqua, n.º 49, Humaitá, CEP 11349-250, São Vicente-SP, mantido por Kelly Regina Bueno Silva, CNPJ n.º 20.931.881/0001-71, autorizada a funcionar pela Portaria n.º 43/2016 – SEDUC, publicado no Jornal Vicentino de 22/12/2016.
Artigo 2º – Caberá à Secretaria de Educação de São Vicente zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.
Artigo 3º – A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de janeiro de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 09/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre a Autorização de Mudança de Endereço da extensão da EMEF NUMAA – Ana Lúcia de Almeida de Oliveira
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Art. 1º – Fica autorizada a mudança de endereço, sob forma de extensão, do Estabelecimento de Ensino EMEF NUMAA – Ana Lúcia de Almeida de Oliveira, Código CIE: n.º 243164, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ 46.177.523/0001-09, autorizado pela Portaria n.º 08/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 04/02/2020, da Rua Jequié, s/n.º – Samaritá, São Vicente-SP, para à Rua Prefeito Rodolpho Mikulasch, n.º 355, CEP 11346-100, Parque das Bandeiras, São Vicente-SP.
Art. 2º – O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer o curso de Ensino Fundamental com atendimento especializado, autorizado pela Portaria da Secretaria da Educação n.º 08/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2020.
Art. 3º – A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 31 de janeiro de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 14/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre Encerramento de Escola – Creche Comunitária "Estrela do Amor"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino, Centro Comunitário do México 70 - Creche Estrela do Amor, Código CIE: n.º 478261, situada à Av. Paula Lourenço de Oliveira,n.º 1391, Vila Margarida, CEP 11330-330, São Vicente-SP, mantido por Jacira Maria do Nascimento Correia, CNPJ n.º 54.346.424/0001-31, autorizada a funcionar pela Portaria n.º 26/2012 - SEDUC, publicado no Jornal Vicentino de 14/08/2012.
Artigo 2º – Caberá à Secretaria de Educação de São Vicente zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.
Artigo 3º – A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5
São Vicente

Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de março de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 15/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre a Autorização de Mudança de Mantenedor – Escola de Educação Infantil Jovem Einstein
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º O Estabelecimento de Ensino Escola de Educação Infantil Jovem Einstein, Código CIE n.º 6485, situado a Rua Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, n.º 21 - Vila Margarida - São Vicente/SP, autorizado a funcionar pela Portaria n.º 23/2019 - publicação no Jornal Vicentino dia 17/08/2019, mantido por Lais Bueno, RG. 14.318.500-7, CPF. 199.448.478-0, CNPJ n.º 26.657.532/0001-90 passa a ser mantido por Felipe dos Santos Benevides, RG. 32.677.272-8, CPF. 352.370.728-52
Artigo 2º – A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 28 de março de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 36/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Ana Lúcia dos Santos Pereira, holl. 15.666, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino - IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE ARMINDO RAMOS
II - UE PROF.º LEONOR GUIMARÃES ALVES STOFFEL
III - AMEI VISCONDE DE SABUGOSA
IV - AMEI REI PELÉ
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 08, de 2022.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 37/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Thiago Beraldes de Andrade, holl. 60.281, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE PREF.º JORGE BIERRENBACH SENRA
II - UE PREF.º JOSÉ MEIRELLES
III - UE PROF.ª LAURA FILGUEIRAS
IV - UE EULINA TRINDADE
V - UE PREF.º LUIZ BENEDITINO FERREIRA

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5
São Vicente

Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 12, de 2022.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 38/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Sônia da Silva, holl. 16.088, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE MAURO APARECIDO DE GODOY
II - UE PREF.º SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
III - UE DR. MARIO COVAS JUNIOR
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 11, de 2022.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 39/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Viviane Aparecida Lopes Pereira, holl. 10.040, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE PROF.º CONSTANTE LUCIANO C. HOULMONT
II - UE PROF.º RENAN ALVES LEITE
III - UE RAUL ROCHA DO AMARAL
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 14, de 2022.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 40/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Marli Aparecida Rosa, holl. 15.805, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE RAQUEL DE CASTRO FERREIRA
II - UE REPÚBLICA DE PORTUGAL
III - UE PREF.º JONAS RODRIGUES

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5
São Vicente

IV - UE CAIC – AYRTON SENNA DA SILVA
V - UE PROF.º LUIZ PINHO DE CARVALHO FILHO
VI - UE SAULO TARSO MARQUES DE MELLO
VII- UE REGINA CÉLIA DOS SANTOS
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 09, de 2022.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 41/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Maria Inês Chaves, holl n.º 13.920, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE PASTOR JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
II - UE VERA LUCIA MACHADO MASSIS
III - UE PROF.º GILSON KOOL MONTEIRO
IV - UE VILA EMA
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 42/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Sidneia Lopes Escobar, holl n.º 12.026, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE NILTON RIBEIRO
II - UE MARIA DE LOURDES BATISTA
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 43/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, André Zeferino de Oliveira, holl n.º 18.086, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE ANTONIO PACÍFICO
II - UE MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR
III - UE PROF.º JACOB ANDRADE C MARA

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 44/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Cristiane Prado da Conceição, holl n.º 15.637, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE CAROLINA DANTAS
II - UE DUQUE DE CAXIAS
III - UE LIONS CLUBE
IV - UE UNIÃO CÍVICA FEMININA
V - UE MATTEO BEI
VI - UE AUGUSTO DE SAINT' HILAIRE
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 45/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Tathiana Simone Vassão, holl n.º 14.574, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE ERCÍLIA NOGUEIRA COBRA
II - UE PROF.º LÚCIO MARTINS RODRIGUES
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 46/2023 – SEDUC/SV
"Dispõe sobre a nomeação do gestor de parceria celebrada com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE e a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Educação, mediante Termo de Colaboração n.º 01/2022, para execução do Programa de Reforço Integra São Vicente, de acordo com o artigo 58 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014"
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Nomear, a senhora, Fabiana dos Santos Meira, holl n.º 14.577, como gestora de parceria firmada por meio do termo de colaboração n.º 01/2022, pela Secretaria Municipal da Educação com o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Artigo 2º A servidora ficará responsável pela fiscalização da parceria nas seguintes escolas:
I - UE PROF.º OCTÁVIO DE CÉSARE
II - UE PREF.º ANTÔNIO FERNANDO DOS REIS
III - UE ALBERTO SANTOS DUMONT
IV - UE FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
Artigo 3º Compete ao Gestor executar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei 13.019/2014.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 048/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre Encerramento de Escola
Nívea Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária de Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino, Creche Municipal Comunitária Seja Feliz, Código CIE: n.º 300548, situada à Rua Dorgival Felipe, n.º 290 B, Jardim Rio Branco CEP 11347-180, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09, autorizada a funcionar pela Portaria n.º 01/2007 – SEDUC, publicado no Jornal Vicentino de 29/01/2007.
Artigo 2º – Caberá à Secretaria de Educação de São Vicente zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.
Artigo 3º – A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 10 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 049/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre Encerramento de Escola
Nívea Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária de Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino, Creche Noturna Municipal Catarina Carbonera Rampon, Código CIE: n.º 120352, situada à Rua Feliciano Marcondes da Silva, n.º 28, Vila Cascatinha, CEP 11390-220, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09, autorizada a funcionar pela Portaria n.º 09/2004 – SEDUC, publicado no Jornal Vicentino de 08/04/2004.
Artigo 2º – Caberá à Secretaria de Educação de São Vicente zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.
Artigo 3º – A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 10 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 050/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre Encerramento de Escola
Nívea Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária de Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino, Creche Noturna Municipal Arcanjo Rafael, Código CIE n.º 278836, situada à Rua Bauru, n.º 155, Vila Ponte Nova, CEP 11347-620, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09, autorizada a funcionar pela Portaria n.º 02/2002 – SEDUC, publicado no Jornal Vicentino de 04/04/2002.
Artigo 2º – Caberá à Secretaria de Educação de São Vicente zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.
Artigo 3º – A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 10 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
Secretária da Educação

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

PORTARIA N.º 051/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso – Creche Zezé Massuno.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Fica suspenso temporariamente, a contar de 10/05/2023, o curso de Educação Infantil: Creche, autorizada pela Portaria da Secretaria de Educação n.º 04/2000, Jornal Vicentino de 01/08/2000, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino Creche Zezé Massuno, Código CIE n.º 270573, situada à Rua Frei Gaspar, n.º 4237, Cidade Naútica, CEP 11340-000, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09.
Artigo 2º – A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.
Artigo 3º- A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra da Costa Marsili
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 052/2023 – SEDUC/SV
Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso – Creche Municipal Comunitária Kayk Nascimento.
Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/2011 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/1999, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Fica suspenso temporariamente, a contar de 10/05/2023, o curso de Educação Infantil: Creche, autorizada pela Portaria da Secretaria de Educação n.º 14/2008, Jornal Vicentino de 25/05/2008, oferecido pelo Estabelecimento de Ensino Creche Municipal Comunitária Kayk Nascimento, Código CIE n.º 369470, situada à Rua Quirino Mário Biasoli, n.º 98, Conjunto Residencial Tancredo Neves, CEP 11350-440, São Vicente-SP, mantido pela Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º 46.177.523/0001-09.
Artigo 2º – A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos.
Artigo 3º- A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de maio de 2023.
Nívea de Cássia Dutra da Costa Marsili
Secretária da Educação

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA N.º 47 – SEGOV, de 15 de maio de 2023
Altera integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMESPOR.
Processo n.º 33279/20
RAFAEL LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os membros suplentes eleitos pelo Edital n.º 01/2023-COMESPOR;
RESOLVE:
Art. 1º-Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMESPOR, instituído pela Lei Municipal n.º 4071-A de 04 de dezembro de 2020 e constituído por 14 (quatorze) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, da seguinte forma:
III – 7 (sete) representantes da sociedade civil:
a. 1 (um) das ligas amadoras no Município:
Suplente: Luciney Mallas Leitão
c. 3 (três) representantes de entidades desportivas:
Suplente: Luiz de Moura Macena
Suplente: Leonardo Branco
Suplente: Marcos Sérgio da Silva
d. 1 (um) participante de oficinas/cursos esportivos, público ou privado:
Suplente: Fredy Ricardo Ferreira Massa
e. 1 (um) representante de movimentos desportivos no Município:
Suplente: Jardel Teti Barros
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de maio de 2023.
RAFAEL LEITE
Secretário Municipal de Governo

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. Adm. n.º 867/23. Interessado: Dilcineia Aparecida de Almeida. Assunto: Duplo Vínculo. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação de SESAU, que adoto como razão de decidir, e tendo em vista o permissivo do art. 37, XVI, "a", da Constituição Federal, autorizo a cumulação de cargos públicos de Técnico de Enfermagem.

Proc. Adm. n.º 898/23. Interessado: Ludmilla Cristina de Souza Carlos. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação de SEDUC, autorizo a prorrogação do prazo de posse por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE GOVERNO

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/23-CMAS-SV
Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no CMAS de São Vicente, das entidades ou Organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 31, do Núcleo Metropolitano de Esportes e Cidadania (NUMEC), CNPJ n.º 11.221.114/0001-88, neste Conselho de Assistência Social.
§ 1º. O cancelamento da inscrição está embasado no não cumprimento de requisitos previstos na Resolução n.º 20/21 – CMAS/SV.
Art. 2º A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, 28 de abril de 2023.
ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 02/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social ações de Assistência Social (PMAS) para o período de 2022 a 2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as atualizações do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o exercício 2023, apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social de São Vicente (SEDES).
Art. 2º - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, 28 de abril de 2023.
ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a prestação de contas ano 2022 e reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente.
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos Estaduais de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente, ano 2022.
Art. 2º. - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2022 para o ano 2023, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente.
Art. 3º. - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação
São Vicente, 28 de abril de 2023.
ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 04/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre a aprovação do requerimento de inscrição de entidades de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o requerimento para a oferta de "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO" conforme resolução do Conselho Municipal de Assistência Social n.º 20/21.
Art. 2º O serviço acima descrito teve a Revalidação de Inscrição aprovada neste Conselho sob o no 35.
Art. 3º A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, 28 de abril de 2023.
ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 05/23 – CMAS-SV
Dispõe sobre o calendário de reuniões das etapas preparatórias para a XV Conferência Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o calendário apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social de São Vicente para realização das etapas preparatórias para a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 2º - O Calendário é o que segue:
– Data: 28/04/23 – Segmento/Território: Trabalhadores do SUAS – Local: Associação Comercial de São Vicente – Data: 04/05/23 – Segmento/Território: CRAS Parque das Bandeiras – Local: Associação VIP – Data: 18/05/23 – Segmento/Território: CRAS Parque das Bandeiras – Local: CRAS Parque das Bandeiras – Data: 24/05/23 – Segmento/Território: CRAS Parque das Bandeiras – Local: CAMP Rio Branco – Data: 25/05/23 – Segmento/Território: CRAS Vila Margarida – Local: UE Lúcio Martins Rodrigues – Data: 26/05/23 – Segmento/Território: CRAS Jockey – Local: UE Antônio Pacífico – Data: 02/06/23 – Segmento/Território: CRAS São Vicente – Local: CRAS São Vicente – Data: 14/06/23 – Segmento/Território: CRAS Humaitá – Local: Igreja Peniel Humaitá.
Art. 3º. - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente, 28 de abril de 2023.
ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

DECLARAÇÃO N.º 01/23
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente - CMAS-SV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 389-A de 17/05/1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11/12/09 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06/07/16, DECLARA que a entidade LAR DE ACOLHIMENTO DE MENINOS E MENINAS (LAM),CNPJ.: 71.129.076/0001-60, com sede à Rua Nicolau Patrício Moreira n.º 225 - Cidade Naútica, São Vicente/SP, executa os serviços socioassistenciais: "Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes SAICA" e encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o n.º 05.
São Vicente, 02 de maio de 2023.
ELIONAI SANTOS SILVA
Presidente do CMAS-SV

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 94 DE 12 DE ABRIL DE 2023
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Vicente (CMS-SV), em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de abril de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 2.296/09 e pelo Decreto n.º 4.005/14, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, controlar gastos e aprovar ou não a Movimentação e Alocação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tem competência legal para fiscalizar, acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
Considerando que o objetivo do controle social exercido por este Conselho é melhorar a qualidade da oferta dos serviços de saúde sob responsabilidade desta municipalidade e suas resoluções e recomendações devem buscar aprimorar as práticas administrativas e os processos de gestão;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5
São Vicente

Considerando o relatório da Comissão de contas e as atas de reuniões que são partes integrantes desta resolução e suas recomendações;

RESOLVE:

– Aprovar com as seguintes ressalvas e condicionantes a Prestação de contas referente às despesas executadas em políticas públicas de saúde nos meses de MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2022:

– A Secretaria de Saúde revisará os contratos de aluguel dos equipamentos e unidades de saúde, buscando manter um equilíbrio financeiro na série histórica de gastos com aluguéis, buscando tendência de queda;

– A Secretaria de Saúde e a Prefeitura Municipal de São Vicente manterão em funcionamento a comissão de fiscalização das Organizações Sociais, com sua composição completa, sem quaisquer embaraços para sua ação, nos termos da lei;

– A Secretaria de Saúde fará revisão do seu curso de ação, garantindo investimentos na Atenção Básica, reforço e valorização no quadro de Recursos Humanos, de forma a garantir os pactos e projetos aprovados na Conferência Municipal de Saúde.

São Vicente, 12 de abril de 2023

MARCELO MARIGLIANI ARIAS
Secretário Geral do CMS/SV
MICHELLE LUIS SANTOS
Presidente do CMS/SV

SEÇÃO DE PESSOAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Assuntos Jurídicos, convoca a servidora, Sra. Michele Fabiane Goulart, para ciência dos autos no Proc. Adm. n.° 47.799/22, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Vista ao Processo Administrativo em referência poderá ser obtida diretamente junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR, na Praça da Bandeira, 15, 5° andar – Centro, entre 9 e 17 horas.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Assuntos Jurídicos, convoca a servidora, Sra. Sthefane Christina de Oliveira Ribeiro, para ciência dos autos no Proc. Adm. n.° 22.325/22, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Vista ao Processo Administrativo em referência poderá ser obtida diretamente junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR, na Praça da Bandeira, 15, 5° andar - Centro, entre 9 e 17 horas.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

PROCESSO SELETIVO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos para a **realização das Provas Objetivas e Dissertativas**, conforme as instruções a seguir.

Data: **28 de maio de 2023**.

Locais e Horários, verificar a Tabela abaixo.

PERÍODO DA MANHÃ Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min	
Função	**Local**
ASSISTENTE DE DIRETOR **SUPERVISOR DE ENSINO**	**EMEIEF MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR** Rua Roberto Kock, 300 - Joquei Clube São Vicente/SP

PERÍODO DA TARDE Abertura dos Portões: 13h30min // Fechamento dos Portões: 14 horas	
Função	**Local**
COORDENADOR PEDAGÓGICO **DIRETOR DE ESCOLA**	**EMEIEF MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR** Rua Roberto Kock, 300 - Joquei Clube São Vicente/SP

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, será procedida a inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão do Processo Seletivo com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação no prédio em que o candidato realizar a prova.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído.

A critério da Comissão do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outras relativas ao processo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e do candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de **4 (quatro) ho**ras (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas).

Somente após decorrido o tempo de **2 (duas) horas** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:
http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/724

Orientações Gerais para Prova Dissertativa:

Haverá aplicação de prova dissertativa para todos os cargos.

Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 17.

Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local e horário diferentes do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

linhas e máximo de 30 linhas e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II do Edital de Abertura.

A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 10.4 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.

A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.

A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo - 10 pontos:

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

2- Estrutura - 10 pontos:

a) respeito ao gênero solicitado;

b) progressão textual e encadeamento de ideias;

c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

3 - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação - 20 pontos, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.

Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça perderá 2 pontos.

O título não interferirá na avaliação geral do texto, sendo de livre escolha do candidato.

Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
- fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela banca examinadora.

Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

São Vicente, 18 de maio de 2023.

Comissão Organizadora

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:
a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

d. **RECOMENDAMOS A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA** conforme orientações do Comitê de Contingência da COVID 19 do Governo do Estado de São Paulo e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo para tanto, descartá-las em local seguro.

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

SECRETARIA DE GESTÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA o servidor Jordelino do Nascimento Filho, CPF n.° 025.XXX.XXX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente DEFESA/JUSTIFICATIVA em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.° 15.188/2023 – Assunto: Faltas Injustificadas. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

PORTARIA N.° 626/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.° 5480–A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° SGE-PRC-2023/00891,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 12 de Maio de 2023, Janaina Barbara Jesus Santos, reg. n.° 61.838, do cargo de Auxiliar Operacional da Educação, Ref. "AOE".

II – Revogar a Portaria n.° 674 – SEAD, de 17 de Abril de 2015.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.° 628/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.° 5480–A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° SGE-PRC-2023/00912,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 15 de Maio de 2023, Adriana de Oliveira Corrêa Ahmad, reg. n.° 63.996, do cargo de Fisioterapeuta, Ref. "L".

II – Revogar a Portaria n.° 1003 – SEGES, de 01 de Agosto de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.° 629/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.° 5480–A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° SGE-PRC-2023/00797,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 28 de Abril de 2023, Vanessa Andrade Belem, reg. n.° 18.283, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. "I".

II – Revogar a Portaria n.° 470 – SEAD, de 04 de Fevereiro de 2011.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.° 633/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 5480-A, de 4 de março de 2021, pelo Decreto n.° 5.874, de 12 de julho de 2022,

CONSIDERANDO as análises técnicas promovidas nos processos administrativos n.°s 18596/23 e 19968/23,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 31 de maio de 2023, a adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar n.° 1.046, de 1° de abril de 2022, dos seguintes empregados públicos:

I – Diodina dos Santos Oliveira, Reg. 42747;

II – Rui Novaes de Castro, Reg. 43398.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DIRETOS COM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TRT DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DIRETOS COM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

De ordem do Exmo. Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios, HELDER BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO, da SECRETARIA DE PRECATÓRIOS do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, divulga-se, para conhecimento dos credores, advogados e Município de São Vicente, a abertura do processo para habilitação de credores interessados em participar na realização de acordos diretos, EDITAL 1/2023, dos precatórios devidos pelo Município de São Vicente, pela Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente e pelo SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente.
São Paulo, 20 de março de 2023.

Maria de Lourdes Mendes Faure
Diretora da Secretaria de Precatórios

EDITAL 1/2023
Nos termos do art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Lei Municipal 3360-A, de 28.08.2015, do Decreto nº 4496-A, de 08/02/2017, do Edital nº 06/2019 e do artigo 76 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, torno aberto o processo para habilitação de credores interessados em conciliar precatórios devidos pelo Município de São Vicente, pela Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente e pelo SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente.

1. **OBJETO**: Destina-se à habilitação de credores interessados em conciliar precatórios devidos pelo Município de São Vicente, pela Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente e pelo SESASV - Serviço de Saúde de São Vicente.

2. **HABILITAÇÃO**: O pedido de habilitação deverá ser feito por meio de petição destinada aos autos do processo eletrônico de 1º grau e dirigida ao Posto Avançado Precatórios e RPVs, e exclusivamente pelo processo eletrônico de precatório no PJe de 2º grau, após a sua implantação.

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 8154045; data da assinatura: 22/03/2023, 06:59 AM

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios

3. **PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS**: O prazo de habilitação será no período de 1º de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

4. **ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO**: Recebido o pedido, o valor do crédito será atualizado pela Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e RPVs, conforme os critérios previstos no art. 21-A da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e as partes intimadas para ciência.
4.1. O crédito será atualizado para a data de homologação do acordo, pelo valor bruto devido ao credor, com dedução do deságio previsto no Edital nº 06/2019, e das parcelas previdenciárias e fiscais, se devidas.
4.2. O Edital 06/2019 do Município de São Vicente prevê os seguintes percentuais de deságio:
I - 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos 2007 e anteriores;
II - 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2008 a 2010;
III - 35% (trinta e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2011 a 2013;
IV - 40% (quarenta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento do ano de 2014 em diante.

5. **DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E PAGAMENTO**: A homologação do acordo dependerá de juntada de procuração atualizada subscrita pelo credor, ou de declaração de anuência também por ele subscrita. O pagamento observará a ordem cronológica dos precatórios habilitados e a homologação terá início após o final do prazo de habilitação, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para pagamento do acordo, cujo valor será depositado na conta corrente indicada no pedido de acordo.

6. **DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS**: Encerrado o período de formulação dos pedidos de habilitação, a relação dos habilitados será publicada no sítio eletrônico do Tribunal, com observância da ordem cronológica dos precatórios.
6.1. Serão incluídos em pauta somente os processos cujo saldo disponível na conta especial II do Município de São Vicente, destinada ao pagamento de acordos, seja suficiente para quitação do valor total devido ao credor, considerando a ordem cronológica dos precatórios, salvo se, tendo em vista os depósitos mensais repassados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a Conta Acordo do Município de São Vicente aberta neste Tribunal, o

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 8154045; data da assinatura: 22/03/2023, 06:59 AM

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios

beneficiário, devidamente intimado para tanto, aceitar o pagamento posteriormente.
6.2. Na hipótese de precatório com múltiplos credores, e havendo insuficiência de saldo para atender todos os pedidos de habilitação, a inclusão (em pauta) observará a ordem de preferência por doença grave, conforme artigo 11 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e deficiência, dentre os titulares do próprio precatório.

7. **DO INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO**. Além do disposto no item 6.1, salvo se o credor aceitar o pagamento posteriormente, não serão incluídos em pauta de acordo direto os precatórios que se encontrem nas situações descritas abaixo:
7.1. Pedidos formulados após o prazo previsto no item 3 deste Edital.
7.2. Precatórios que já se encontrem em procedimento de pagamento na ordem cronológica, salvo renúncia expressa do credor.

8. **VALOR DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO**: R$817.961,32 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) em 16/03/2023.

9. **NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO**: Art. 102, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Municipal 3360-A, de 28.08.2015, do Decreto nº 4496-A, de 08/02/2017, do Edital nº 06/2019 e artigo 76 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

São Paulo, 20 de março de 2023.

HELDER BIANCHI FERREIRA DE CARVALHO
Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 8154045; data da assinatura: 22/03/2023, 06:59 AM

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

COMUNICADOS DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: Valeria Regina Correia Campos
Local: Rua Expedicionários Vicentinos, 111 – São Vicente-SP – CEP 11310-510. Auto de Infração n.º 8730 de 02/09/21, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inc. I, alínea C, motivo "A contribuinte prestou declaração falsa (fl. 114 dos autos) para efeitos de revisar o lançamento do tributo", referente Proc. Adm. n.º 42.827/17.

COMUNICADOS DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: Anderson da Silva Apolinário
Local: Rua Roberto de Campos Bicudo, 252 – São Vicente-SP – CEP 11370-470. Auto de Infração n.º 8746 de 30/09/22, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inc. I, alínea A, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), motivo "No local, há o exercício de atividade comercial, porém, sem a regularidade fiscal (licença)", referente Proc. Adm. n.º 30.412/21, Aviso Recibo n.º 026420/23, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 30/05/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 14/06/23.

Interessado: Ana Paula Ferreira de Souza
Local: Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 144 – São Vicente-SP – CEP 11330-570. Auto de Infração n.º 11626 de 14/02/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inc. I, alínea A, com o valor de R$ 4.566,66 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), reincidente dos AI's 8530/8738, motivo "Iniciar as atividades sem a devida regularização", referente Proc. Adm. n.º 23.842/20, Aviso Recibo n.º 026442/23, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 30/05/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 14/06/23.

Interessado: Itau Unibanco S.A.
Local: Rua Frei Gaspar, 493 – São Vicente-SP – CEP 11310-060. Auto de Infração n.º 10210 de 05/04/23, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inc. I, alínea B, com o valor de R$ 2.283,33 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), referente Proc. Adm. n.º 15.942/10, Aviso Recibo n.º 026445/23, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 30/05/23 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 14/06/23.
São Vicente, 18 de maio de 2023.
GUILHERME RIVERO GUZZI
Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 026/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.
A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404, sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.
A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.
A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente http://www.dcctransito.com.br preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.
Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.
O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.
O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.
ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 026/2023			
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
FCQ 7990	B800779619	6050-1	23/03/23
FOZ 9A62	H710221850	7455-0	26/03/23
PGG 7253	B800773104	5843-3	27/03/23
KEE 0J99	M540049687	6050-1	29/03/23
GBT 1J71	H710223461	7455-0	05/04/23
FYP 4526	B800782821	5185-1	06/04/23
CVV 8B19	H710223819	7455-0	08/04/23
DNR 5027	B800781901	5185-1	08/04/23
BZD 6385	B800778548	5185-1	14/04/23
GVM 2413	H710225163	7455-0	16/04/23
FEE 7670	H710225142	7455-0	16/04/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 026/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 – sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080 de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 026/2023				
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
BWX 3818	B800785539	7684-2	27/01/23	130,16
FUN 4F88	H710215378	7463-0	12/02/23	195,23
KVZ 4586	X810109863	6050-3	30/01/23	293,47
CUC 9308	B800764236	6050-1	06/02/23	293,47
KYX 0556	X810110807	6050-3	14/02/23	293,47
DRS 7352	X810110925	6050-3	16/02/23	293,47

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 03/23– PROC. ADM. N.º 3751/23. Objeto: Contratação de empresa para a construção de cobertura de quadra poliesportiva da EMEF Pref. Jorge Bierrenbach Senra. Adjudicado em 03/05/23 à favor da Empresa: M M Fioratti Empreiteira de Revestimento Eireli–ME, no valor total de R$ 550.547,60 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Data da Homologação: 03/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93.
São Vicente, 18 de maio de 2023.
NIVEA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/23 – PROC. ADM. N.º 271/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação parcial da Rua Jacy Alcury. Adjudicado em 05/05/23 à favor da Empresa: ADR5 Construções Eireli, no valor total de R$ 295.661,53 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). Data da Homologação: 05/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93 - São Vicente, 18 de maio de 2023.
CLÁUDIO ALTAFIN
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 07/23– PROC. ADM. N.º 2.592/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento parcial da Rua Gal. Euclides Figueiredo. Adjudicado em 03/05/23 à favor da Empresa: ADR5 Construções Eireli, no valor total de R$ 233.266,21 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Data da Homologação: 03/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 18 de maio de 2023.
CLÁUDIO ALTAFIN
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS N.º 60/22 – PROC. ADM. N.º 49.931/22. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Sinhá Junqueira – Etapa 2 – trecho entre a Rua Francisco Sá e Avenida Antônio Emerich, no Município de São Vicente. Abertura: 02/06/23 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 23 - São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 18/05/23. São Vicente, 18 de maio de 2023.
CLÁUDIO ALTAFIN
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 57/19 – PREGÃO N.º 13/19 – PROC. ADM. N.º 7.888/19. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada Jornal Diário do Litoral Ltda.-EPP. Objeto: Prestação de serviços de publicação de editais de licitações e respectivos atos licitatórios, decretos, leis, avisos, intimações, autos de infração, portarias, editais, extratos de contratos e demais atos do Município de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades previstas no Anexo I. Motivo: Prorrogação de Prazo. Data da Assinatura: 24/04/23. São Vicente, 18 de maio de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/23 – EDITAL N.º. 45/23 – PROC. ADM. N.º 9.339/23. Objeto: Registro de Preços para a confecção de carimbos para uso da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital. Arrematante do Lote 1 (Único): Facilita Serviços Gerais Ltda. No valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). Adjudicado em 28/04/23. Homologado em 03/05/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1400 com Rosimeire ou e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 18 de maio de 2023
MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 19/23 – PROC. ADM. N.º 12.936/23. Objeto: Contratação de empresa para reforma de 03 (três) unidades escolares: EMEF Antônio Pacífico, EMEIEF Pref. José Meirelles e EMEF Prof.ª Laura Filgueiras. Abertura: 19/06/23 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 23. São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 18/04/23. São Vicente, 18 de maio de 2023.
NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/22 - PROC. ADM. N.º 33.506/22. Objeto: Registro de Preços para aquisição de de itens para enxoval de bebê para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. ATA 37/23 - Detentora: Antônio Leonardo Ferreira Santos-EPP, no valor total de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais); ATA 38/23 - Detentora: Daniel da Silva Junior Confecções-ME, no valor total de R$ 15.881,50 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). ATA 39/23 - Detentora: Condafe Comércio de Roupas Ltda.-EPP, no valor total de R$ 4.819,10 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos); ATA 40/23 - Detentora: BCG Comércio e Serviços Ltda.-EPP, no valor total de R$ 9.382,00 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).Data de Assinatura: 26/4/23. Vigência: 12 (doze) meses. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 18 de maio de 2023.
HELENA DE SOUZA MARCON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 07 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/19 – PROC. ADM. N.º 8.241/18. Contratante: Município de São Vicente. Contratada: Instituto Articulações de Tecnologias Sociais e Ações Formativas – Instituto ADESAF. Objeto: Execução do programa de aprendizagem profissional estabelecido na Lei n.º 3674-A/17 que institui o "Programa Jovem Aprendiz". Reajusta o valor do repasse por aprendiz no importe de R$ 2.241,51 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023. São Vicente, 17 de maio de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 07 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/19 – PROC. ADM. N.º 8.241/18. Contratante: Município de São Vicente. Contratada: Instituto Centro de Aprendizagem Motivacional Profissional – CAMP Rio Branco. Objeto: Execução do programa de aprendizagem profissional estabelecido na Lei n.º 3674-A/17 que institui o "Programa Jovem Aprendiz". Reajusta o valor do repasse por aprendiz no importe de R$ 2.241,51 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023. São Vicente, 17 de maio de 2023.
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/23 - EDITAL N.º 73/23. PROC. ADM. N.º 10819/23. Registro de Preços para aquisição de itens de sinalização e comunicação visual (placas e totens), para as unidades das Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses. Credenciamento e Abertura do Pregão: 06/06/23 às 10 horas. Local da Sessão Pública: Auditório da Secretaria de Saúde de São Vicente, situado na Rua Padre Anchieta n.º 462, 5º andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: www.saovicente.sp.gov.br "LICITAÇÕES". Informações do pregão através do telefone (13) 3569-5710 e pelo email sesasvcompras@yahoo.com.br. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 57/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Anbioton Importadora Ltda. Objeto: Registro de Preços de dieta alimentar, para atender os pacientes de ações judiciais da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba: MAC. Assinatura: 18/05/23. Vigência: 18/05/23 a 17/05/24. Valor total: R$ 102.908,50. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 59/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Nutriport Comercial Ltda. Objeto: Registro de Preços de dieta alimentar, para atender os pacientes de ações judiciais da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba: MAC. Assinatura: 18/05/23. Vigência: 18/05/23 a 17/05/24. Valor total: R$ 657.249,00. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

EXTRATO DE ATA N.º 60/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Nunesfarma Dist. de Prod. Farmacêuticos Ltda. Objeto: Registro de Preços de dieta alimentar, para atender os pacientes de ações judiciais da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba: MAC. Assinatura: 18/05/23. Vigência: 18/05/23 a 17/05/24. Valor total: R$ 46.400,00. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 61/23 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Supermercado Morada Do Sol Ltda. Objeto: Registro de Preços de dieta alimentar, para atender os pacientes de ações judiciais da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba: MAC. Assinatura: 18/05/23. Vigência: 18/05/23 a 17/05/24. Valor total: R$ 16.152,00. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 62/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Drogaria Popular Melhor Preço RGS Eireli. Objeto: Registro de Preços de dieta alimentar, para atender os pacientes de ações judiciais da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba: MAC. Assinatura: 18/05/23. Vigência: 18/05/23 a 17/05/24. Valor total: R$ 124.995,00. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 63/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Comercial 3 Albe Ltda. Objeto: Registro de Preços de dieta alimentar, para atender os pacientes de ações judiciais da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba: MAC. Assinatura: 18/05/23. Vigência: 18/05/23 a 17/05/24. Valor total: R$ 6.300,00. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 10/23 – TOMADA DE PREÇOS N.º 59/22 – PROC. ADM. N.º 64.625/21. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: D. Paschoalino de Filipo Gas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para reforma na Unidade ESF Praça Vitória, no valor total de R$ 469.957,41 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data da assinatura: 09/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/23 – PROC. ADM. N.º 57.246/22. Tornamos público que o resultado do Pregão Presencial n.º 37/23 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/23 – PROC. ADM. N.º 3.286/23. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 36/23 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/23 – EDITAL N.º 78/23. PROC. ADM. N.º 9.268/22. Registro de Preços para aquisição de vidros e acessórios com instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital. Credenciamento e Abertura do Pregão: 01/06/23 às 10 horas. Local da Sessão Pública: Auditório da Secretaria de Saúde de São Vicente, situado na Rua Padre Anchieta n.º 462, 5º andar, Centro, São Vicente. Retirada do Edital: www.saovicente.sp.gov.br "LICITAÇÕES". Informações do pregão através do telefone (13) 3569-5710 e pelo e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5
São Vicente

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente
KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Edição CCIII - Publicada em 18/05/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/22 – CONVITE N.º 01/22 – PROC. ADM. N.º 360/22. Contratante: Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: Magma Assessoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil e atuarial, durante o período de 12 (doze) meses. Motivo: Prorroga o prazo de vigência contratual. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MÁRCIO REBUÁ BOMFIM
Superintendente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N.º 01/23 – PROC. ADM. N.º 310/23. Objeto: Aquisição única de materiais cirúrgicos especiais - OPME- Adjudicado em 15/05/23 a favor da empresa SD Implant, no valor de R$ 125.738,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais). Data da Homologação: 15/05/2023. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MÁRCIO REBUÁ BOMFIM
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/23 – PROC. ADM. N.º 302/23. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: Magma Assessoria Ltda.-EPP. Objeto: Prestação de serviços técnicos na área atuarial e contábil, com a realização de consultoria permanente atuarial e avaliações atuariais. Valor total anual: R$ 240.000,00. Vigência: 12 (doze) meses: 09/05/23 a 08/05/24. São Vicente, 18 de maio de 2023.
MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

BOM Boletim Oficial Eletrônico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
ADILSON DA FARMÁCIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição CCIII - Publicada em 18/05/2023
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 22/23
Designa membros da CEV constituída para tratar da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo"
ADILSON DA FARMÁCIA, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante no Processo n.º 163/23,
DESIGNA
Os Srs. Vereadores Adilson da Farmácia, Edinho Ferrugem e Jabá sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Resolução n.º 25/23.
SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de maio de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

RESOLUÇÕES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 25/23
Constitui CEV para tratar da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo"
Autoria: Adilson da Farmácia
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, junto com os órgãos competentes, tratar da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de maio de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson da Farmácia)
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 21/23
Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Rafael Ribeiro Alves Cavalcante.
Autoria: Jhony Sasaki
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Rafael Ribeiro Alves, pelos notáveis serviços prestados ao Município e por dedicar boa parte da sua carreira ao desenvolvimento empresarial e econômico de São Vicente.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
SALA AGENOR LAPENNA, em 30 de março de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson Farmácia)
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 35/23
Concede o Título de Cidadã Vicentina à Sra. Suzana Moraes da Silva.
Autoria: Tiago Peretto
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Vicentina à Sra. Suzana Moraes da Silva, pelos notáveis serviços prestados ao Município de São Vicente.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
SALA AGENOR LAPENNA, em 4 de maio de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson Farmácia)
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 36/23
Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Dr. Yago de Oliveira Torres Pinto .
Autoria: Jefferson Cezarolli
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao Dr. Yago de Oliveira Torres Pinto, pelos relevantes serviços prestados à comunidade vicentina.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

data de sua publicação.
SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de maio de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson Farmácia)
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 37/23
Concede o Título de Cidadão Vicentino ao empresário Amilcar Soares Filho.
Autoria: Dercinho Negão do Caminhão.
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Vicentino ao empresário Amilcar Soares Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade vicentina.
Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de maio de 2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(Adilson Farmácia)
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

PREGÃO 2/2023 – PROCESSO DE COMPRAS 20/2023
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR ESTIMADO: R$ 106.389,31
DATA E LOCAL: 30/05/2023, às 14:00 na Rua Jacob Emmerich 1.195, Centro, São Vicente/SP.
ÍNTEGRA DO EDITAL: http://www.camarasaovicente.sp.gov.br
São Vicente, 16.05.2023.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva (trimestral), instalação e desinstalação (quando necessário) dos ares condicionados da Câmara Municipal de São Vicente pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 89.000,00
CONTRATADA: Maurício A. Júnior Refrigeração, CNPJ 31.508.279/0001-42
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINATURA: 15/05/2023
São Vicente, 15 de maio de 2023

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E A COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 25/23, CONVIDAM PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA TRATAR DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, CONHECIDA COMO "LEI PAULO GUSTAVO"
Convidamos todos os interessados, a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de maio de 2023, segunda-feira, das 19h às 22h, no Plenário da Câmara, que debaterá a Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo", onde contará com a participação da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente.
A sessão é aberta a todos, mas também será transmitida no YouTube da Câmara, na página de Facebook da Câmara, e nos canais 11 da Net, 11 da VIVO, e 36.1 da TV aberta.
ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)
Presidente

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICIPIO DE SAO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 18/05/2023 16:47:56 -03:00
TECHCERT

Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 18/05/2023 16:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/57LYR-BWCRU-E729J-WLYC5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate